



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

PARECER DE HABILITAÇÃO (JURÍDICO-ADMINISTRATIVO)

Trata-se de análise da documentação de habilitação das licitantes da Concorrência nº 90001/2026, cujo objeto é a contratação da obra de substituição dos sistemas de climatização, energia e aterramento do CINDACTA III – Recife/PE, tudo relativo ao PAG nº 67106.002597/2024-03.

1. OBJETIVO

Analisar os documentos afetos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira apresentados pelas licitantes, com fulcro de aferir o atendimento às exigências do Termo de Referência em complemento ao Parecer Técnico nº 052.11.G00.PT.013.00, de 06 de julho de 2026, emitido pela CISCEA acerca dos requisitos de qualificação técnica.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Edital nº 385/2025; Termo de Referência nº 586/2024; ETP nº 396/2024; TJTR nº 052.11.G00.TJTR.001.02; Lei nº 14.133/2021; Manual de Contratações do COMAER.

3. ANEXOS

A. TABELA COMPARATIVA DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS;

4. QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

Empresa 1: HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 01.376.473/0001-50)

Empresa 2: LGE ELETRÔNICA LTDA (CNPJ: 66.012.014/0001-33)

Empresa 3: LOPEZ MARINHO LTDA (CNPJ: 06.031.440/0001-92)

5. HISTÓRICO

Após a realização da primeira sessão pública do certame em epígrafe, na qual foram abertos os envelopes de habilitação das empresas participantes, a referida documentação foi submetida à apreciação da área técnica competente da CISCEA no dia 25 de junho de 2026, via subprocesso nº 330135.

Com base na documentação supracitada, o corpo técnico emitiu o parecer nº 052.11.G00.PT.013.00, de 06 de julho de 2026, que foi encaminhado ao CAE por meio do já mencionado subprocesso no dia 07 de julho de 2026.

6. ANÁLISE

O presente parecer visa subsidiar o Presidente da Comissão quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação em conjunto com o assessoramento prestado pela equipe técnica, sem prejuízo da competência decisória da autoridade competente. Para tanto foi elaborado o quadro de análise (Anexo A), que reflete a verificação item a item das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. CONCLUSÃO

Empresa 1: Habilitada

Empresa 2: Habilitada

Empresa 3: Habilitada

Conclusão consolidada da Equipe de Apoio: Todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas por terem atendido plenamente os critérios do Instrumento Convocatório.

8. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, *(conforme assinaturas eletrônicas)*

ANDRÉ KENJI IKEUTI Maj Int (Presidente)

CAIO LOPES DO ESPIRITO SANTO Maj Int (Presidente Substituto)

BEATRIZ SOUZA DE BARROS TERRA DA SILVA Ten Int (Membro)

MARCELLE GUALTER MUNIZ Ten QOCon (Membro)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Parecer Administrativo
Data/Hora de Criação:	14/07/2026 19:09:04
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	041611c2b532cfd69e27143d002d69f8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major CAIO LOPES DO ESPIRITO SANTO no dia 14/07/2026 às 16:12:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MARCELLE GUALTER MUNIZ no dia 14/07/2026 às 17:05:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BEATRIZ SOUZA DE BARROS TERRA DA SILVA no dia 15/07/2026 às 09:12:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRE KENJI IKEUTI no dia 15/07/2026 às 14:07:02 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO